

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 296/ 2006
Projeto de Lei Complementar nº EM-010/ 2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei Complementar nº EM-010/ 2006, que altera a lei complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º,V da LOM c/ c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, XXI,12,VII e XI, § 1º, I do art. 90 e art.100 da LOM, em consonância com os arts.166,IV, 171,I e 222 *caput* da Constituição Estadual e arts.30, I e 203,II e 227,*caput* da Constituição Federal.

Ampara-se ainda no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.657/ 42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-010/ 2006.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2006

Edmar Antônio Rodrigues
Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente

Aristídes Salgado dos Santos
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289